



## CONVOCAÇÃO 090/2023 Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC**

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
07/08/2023	10:00	Professor de Educação Infantil
07/08/2023	10:10	Professor de Anos Iniciais
07/08/2023	10:20	Coordenador Pedagógico
07/08/2023	10:25	Agente de Preparação de Alimentos
07/08/2023	10:30	Motorista
07/08/2023	10:35	Nutricionista

### PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH

**Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal**

DATA	HORÁRIO
07/08/2023 e 08/08/2023 e 09/08/2023	das 13:30 as 17:00 horas Das 09:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO NO RH - (Exame Admissional)

3ª Feira - das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

5ª Feira - das 09:00 as 12:00 horas

6ª Feira - das 13:00 as 17:00 horas

### ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



## QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	28	FERNANDA NICOLAU	020/2022
991222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	29	SIRLENE AUGUSTINHO DE LIMA	020/2022
991222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	30	MARIA JOSÉ DE MOURA	020/2022
991222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	31	GISNEY MARIA AVELINO	020/2022
991222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	32	RAQUEL LOPES NETO PADILHA	020/2022
991222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	33	AMANDA KARIELLE CAETANO	020/2022

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	35	WALLACE OLIVEIRA SOUZA	002/2023
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	36	PAULA ROBERTA DO N. DEL	002/2023

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991050 - MOTORISTA	1	CARLOS ALBERTO REBELO PEREIRA	012/2023

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1158 - NUTRICIONISTA	8º	MAURICIO VITOLA DRECKMANN	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	179º	CLAUDETE BROCA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	180º	JOCELIA NUNES HABBY DOS SANTOS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	181º	AMANDA DOIN BRESSAN	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	182º	GRASIELE MARIA DOS SANTOS	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	183º	ELIZIANA DA SILVA VIEIRA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	184º	RAFAEL DIEGO CRUZ CRUZ	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	185º	JOSIANE APARECIDA ROCHA LEITE	001/2021



<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>NOME</b>	<b>EDITAL</b>
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	160º	GISELI LOURDES MARTINS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	161º	SUENIA ROSELI SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	162º	ALINE ELOISA DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	163º	EVELIZE MARCHI SIQUEIRA MENDES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	164º	ELISSANDRA APARECIDA CAZALI HUSKEN	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	165º	VANIA LUCIA SOARES DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	166º	LESLIE REJANE MORAES GALVARROS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	167º	JESSICA REGINA FACCIÓNI FAVARO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	168º	ELIZANGELA PEREIRA LOURENCO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	169º	THAIS DA SILVA SOUZA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	170º	EDNA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	171º	MARCIA LUIZA DE SOUZA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	172º	ELISA TEREZINHA DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	173º	GABRIELA LUIZA DE ATAYDE DE SA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	174º	JAMINE SERPA SCHMITZ	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	175º	ANA PAULA MENEGOTTO MENDES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	176º	ANA CLARA DOS SANTOS ROQUE	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	177º	LIDIA CORDEIRO NOGUEIRA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	178º	ROSEMERI SOARES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	179º	DANIELE BERTOLINI DO NASCIMENTO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	180º	RAFAELA CAROLINE DE JESUS MIRANDA	001/2021

**Relação de Documentos na próxima página...**



---

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal  
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- ~~Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;~~
- ~~Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)-  
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);~~
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tjsc.gov.br](http://www.tjsc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**; **(cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)



---

## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, (Nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_ (inscrito (a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a  
quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos  
termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de  
\_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as  
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das  
informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

### APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
CPF:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\* o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.